ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO, PINTURA, RETÍFICA, TORNO, FRESA, PLAINA, PRENSA E SOLDAGEM, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EXPRESSAMENTE ESPECIFICADOS,** a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
1	500	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	R$120,00	R$60.000,00	Exclusivo ME e EPP
2	300	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$138,73	R$41.619,00	Exclusivo ME e EPP
3	1000	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	R$152,62	R$152.620,00	Ampla Concorrência

4	400	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$142,79	R$57.116,00	Exclusivo ME e EPP
5	400	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$137,20	R$54.880,00	Exclusivo ME e EPP
6	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$119,89	R$23.978,00	Exclusivo ME e EPP
7	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$128,31	R$25.662,00	Exclusivo ME e EPP
8	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$139,81	R$27.962,00	Exclusivo ME e EPP
9	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$130,58	R$26.116,00	Exclusivo ME e EPP
10	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$140,74	R$28.148,00	Exclusivo ME e EPP
11	50	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$122,46	R$6.123,00	Exclusivo ME e EPP

12	50	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$140,42	R$7.021,00	Exclusivo ME e EPP
13	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$131,57	R$13.157,00	Exclusivo ME e EPP
14	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$146,85	R$14.685,00	Exclusivo ME e EPP
15	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$131,01	R$13.101,00	Exclusivo ME e EPP
16	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$120,00	R$12.000,00	Exclusivo ME e EPP
17	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$120,00	R$12.000,00	Exclusivo ME e EPP
18	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$124,70	R$12.470,00	Exclusivo ME e EPP
19	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$122,53	R$12.253,00	Exclusivo ME e EPP

20	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$124,99	R$12.499,00	Exclusivo ME e EPP
21	350	HR	SERVIÇO DE RETIFICA E TORNO	R$140,78	R$49.273,00	Exclusivo ME e EPP
22	350	HR	SERVIÇO DE FRESA	R$126,72	R$44.352,00	Exclusivo ME e EPP
23	200	HR	SERVIÇO DE PLAINA	R$128,36	R$25.672,00	Exclusivo ME e EPP
24	200	HR	SERVIÇO DE PRENSA	R$129,00	R$25.800,00	Exclusivo ME e EPP
25	6000	M.LIN	SOLDA MIG	R$4,50	R$27.000,00	Exclusivo ME e EPP
26	600	UN	SOLDA FERRO (UMA VARETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CENTÍMETROS)	R$18,00	R$10.800,00	Exclusivo ME e EPP
27	500	UN	SOLDAS ESPECIAIS: FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO E CROMO NÍQUEL (UMA VARETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CENTÍMETROS)	R$33,00	R$16.500,00	Exclusivo ME e EPP
28	2000	KG	AÇO 1020 E/OU 1045	R$30,00	R$60.000,00	Exclusivo ME e EPP
29	2000	KG	FERRO - PARA REFORÇO INTERNO	R$25,00	R$50.000,00	Exclusivo ME e EPP
30	400	KG	NYLON	R$110,00	R$44.000,00	Exclusivo ME e EPP
31	150	KG	BRONZE	R$190,00	R$28.500,00	Exclusivo ME e EPP
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 995.307,00**	

A contratação será composta por 31 (trinta e um) itens autônomos, cujas descrições, unidades de medida, quantitativos estimados e valores de referência encontram-se discriminados na tabela de especificações deste Termo de Referência, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Os itens serão licitados individualmente, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo que as empresas interessadas apresentem propostas para os serviços e materiais compatíveis com suas respectivas atividades e capacidades técnicas.

1.2.2. Os serviços e materiais serão medidos e remunerados conforme as unidades de medida estabelecidas para cada item na tabela de especificações, compreendendo hora (HR), metro (MT), unidade (UN) e quilograma (KG), de acordo com a natureza e as características do objeto contratado.

1.2.3. Para os serviços remunerados por hora, a execução deverá ser previamente autorizada pela Administração Municipal, mediante identificação da necessidade, diagnóstico e estimativa do tempo necessário, observados os critérios de medição, fiscalização e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.3.1. Das especificações técnicas complementares dos itens 25 a 31

As especificações a seguir complementam as descrições dos itens 25 a 31 constantes da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, conforme os esclarecimentos técnicos apresentados pelo setor requisitante em 26 de outubro de 2026.

I – Item 25 – Solda MIG: compreende a execução de serviços de soldagem de chapas, peças e estruturas metálicas, incluindo recuperação de hastes de pistões hidráulicos, reforços em conchas, lanças e braços de máquinas, bem como confecção e recuperação de componentes. A medição será realizada por metro linear de arame consumido na soldagem, conforme avaliação e registro do profissional executante.

II – Item 26 – Solda ferro: compreende a execução de serviços de soldagem elétrica em peças e componentes de ferro, incluindo o fornecimento e a aplicação das varetas adequadas ao material, com comprimento mínimo de 90 centímetros, conforme previsto na descrição original do item. A unidade de medição corresponde à vareta utilizada na execução do serviço.

III – Item 27 – Soldas especiais: compreende a execução de serviços de soldagem em ferro fundido, alumínio e cromo-níquel, mediante utilização de varetas específicas para o material, fornecidas e aplicadas pela contratada, com comprimento mínimo de 90 centímetros. A unidade de medição corresponde à vareta utilizada na execução do serviço.

IV – Item 28 – Aço 1020 e/ou 1045: o aço 1020 destina-se à confecção de componentes que necessitem de maior ductilidade e facilidade de soldagem, como parafusos, pinos e buchas. O aço 1045 destina-se a componentes que exijam maior resistência mecânica, rigidez e resistência ao desgaste, como ferramentas agrícolas, engrenagens e eixos de transmissão. O tipo de aço será definido conforme a necessidade da aplicação, com fornecimento medido em quilogramas.

V – Item 29 – Ferro para reforço interno: compreende o fornecimento de aço A36, em formatos como barra chata, cantoneira, barra redonda, barra quadrada, tubo quadrado ou tubo redondo, destinado ao reforço de estruturas, implementos agrícolas, ferramentas, conchas e para-lamas de veículos pesados. O fornecimento será medido em quilogramas.

VI – Item 30 – Nylon: compreende o fornecimento de nylon de alta resistência, tipos 6.6 e 600, destinado à confecção de buchas, placas, calços e componentes similares, em formatos como barra, chapa, tarugo ou peça usinada. O fornecimento será medido em quilogramas.

VII – Item 31 – Bronze: compreende o fornecimento de bronze manganês ou bronze SAE 65, conforme a aplicação, destinado à confecção de buchas, mancais, engrenagens e outros componentes mecânicos submetidos a esforços e desgaste, em formatos como barra, bucha, chapa, tarugo ou peça usinada. O fornecimento será medido em quilogramas.

A definição do tipo de material, formato e dimensões necessários para cada atendimento deverá observar as características técnicas previstas neste Termo de Referência, conforme a necessidade do serviço solicitado pela Administração Municipal, sem alteração do objeto contratado.

1.2.3.2. **Relação informativa das marcas e modelos da frota municipal**

Para fins de conhecimento dos licitantes e elaboração das propostas, apresenta-se a relação informativa das marcas e modelos dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pela Administração Municipal, organizada conforme as categorias abrangidas pela presente contratação.

I – **Veículos leves:**

- Fiat: Cronos, Argo, Mobi e Strada;
- Chevrolet: Onix, Spin e Montana;

- Volkswagen: Gol;
- Renault: Sandero;
- Citroën: Aircross;
- Jeep: Renegade.

II – **Vans, ambulâncias e veículos similares:**
- Fiat: Ducato;
- Ford: Transit e F-350.

III – **Ônibus e micro-ônibus:**
- Iveco: Cityclass 70C17;
- Volkswagen: 15.190 EOD e Neobus;
- Mercedes-Benz: OF 1519 e LO 916.

IV – **Caminhões:**
- Mercedes-Benz: 709, 1718, 2726, Atron 2729 e 3330;
- Volkswagen: 26.260;
- Iveco: Tector 17-210.

V – **Máquinas e equipamentos pesados:**
- XCMG: XE150BR;
- Hyundai: R140LC;
- John Deere: 310L;
- New Holland: B95C;
- Komatsu: GD555-3;
- LiuGong: 4215D;
- Hamm: 3411;
- Caterpillar: D4.

VI – **Tratores e implementos agrícolas:**
- New Holland: TT4;
- John Deere: 5085E;

A presente relação possui caráter exclusivamente informativo, destinada a auxiliar os licitantes na avaliação das condições de atendimento e na elaboração de suas propostas, não constituindo exigência de especialização ou credenciamento em todas as marcas relacionadas.

A relação poderá sofrer alterações durante a vigência da contratação, em decorrência da incorporação, substituição ou retirada de bens da frota municipal, respeitadas as categorias e as condições estabelecidas nos itens contratados.

A relação apresentada possui caráter informativo, contemplando as marcas e modelos identificados no levantamento disponível da frota municipal, sem constituir relação exaustiva dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos abrangidos pela contratação.

1.2.4. Do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Em observância aos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 112 do Decreto Municipal nº 067/2023, será assegurada participação exclusiva às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as condições e exceções legalmente previstas.

1.2.5. Os itens cujo valor total estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, permanecendo assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na legislação aplicável.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma prevista no edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

1.6. O fornecimento de materiais ficará restrito àqueles expressamente previstos nos itens da contratação, não abrangendo o fornecimento genérico de peças de reposição, componentes ou outros materiais não especificados, os quais deverão ser obtidos por meio dos instrumentos de contratação próprios da Administração Municipal, quando necessários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória do procedimento licitatório e apresenta a necessidade da contratação, as alternativas avaliadas, a justificativa dos quantitativos estimados e a análise da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva, a conservação e a recuperação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, de modo a preservar o patrimônio público, garantir condições adequadas de segurança e funcionamento e evitar interrupções na prestação dos serviços públicos.

2.3. Conforme demonstrado no ETP, embora o Município disponha de estrutura própria para a realização de determinados serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação complementar de empresas especializadas para atender às demandas que exijam conhecimentos técnicos específicos, equipamentos especializados ou capacidade operacional adicional.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza eventual e variável das demandas de manutenção, permitindo o atendimento das necessidades da Administração de forma parcelada, conforme sua efetiva ocorrência, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas e na solução considerada viável no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e do Decreto Municipal nº 067/2023, no que couber.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, incluindo o fornecimento dos materiais expressamente especificados neste Termo de Referência.

3.2. A contratação abrangerá serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, conforme as especificações de cada item, possibilitando o atendimento das diferentes necessidades de manutenção da frota e dos equipamentos municipais.

3.3. A solução será executada de forma complementar à estrutura própria de manutenção do Município, que dispõe de profissional, ferramentas e equipamentos para a realização de determinados serviços, recorrendo-se às empresas contratadas para o atendimento das demandas que exijam conhecimentos técnicos específicos, equipamentos especializados ou capacidade operacional adicional.

3.4. A contratação será estruturada em 31 (trinta e um) itens autônomos, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de empresas especializadas nas respectivas atividades e a contratação dos serviços e materiais de acordo com as necessidades da Administração.

3.5. Os serviços serão solicitados conforme a demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, sempre que aplicável, a identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento, a descrição da necessidade e a indicação do setor requisitante.

3.6. Previamente à execução dos serviços, a contratada deverá apresentar diagnóstico da necessidade identificada, descrição dos procedimentos a serem realizados e estimativa dos quantitativos necessários, especialmente nos serviços remunerados por hora, ficando a execução condicionada à autorização da Administração Municipal.

3.7. Para os serviços remunerados por hora, a medição deverá observar o tempo efetivamente empregado na execução das atividades autorizadas, devidamente registrado e atestado pela fiscalização, respeitados os critérios de controle e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência. Eventual necessidade de horas adicionais deverá ser previamente justificada e autorizada pela Administração.

3.8. Os serviços e materiais serão medidos e remunerados conforme as respectivas unidades de medida previstas na tabela de especificações, compreendendo hora, metro, unidade ou quilograma, de acordo com a natureza de cada item.

3.9. O fornecimento de materiais ficará restrito àqueles expressamente especificados neste Termo de Referência. As peças de reposição e os demais componentes não contemplados nos itens da contratação deverão ser disponibilizados por meio dos instrumentos próprios da Administração Municipal, quando necessários à execução dos serviços.

3.10. A execução dos serviços poderá ocorrer nas instalações da contratada ou em local indicado pela Administração Municipal, conforme a natureza da intervenção, as condições técnicas necessárias e as regras específicas de atendimento, deslocamento e transporte estabelecidas neste Termo de Referência.

3.11. Após a execução, a contratada deverá apresentar os registros necessários à comprovação dos serviços realizados e dos materiais fornecidos, incluindo, quando aplicável, a identificação do bem atendido, os procedimentos executados, os quantitativos utilizados e as horas trabalhadas, para conferência, recebimento e ateste pela fiscalização.

3.12. Os serviços deverão observar as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de segurança aplicáveis, cabendo à contratada corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou defeitos decorrentes de execução inadequada, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

3.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas de manutenção de forma parcelada, conforme sua efetiva ocorrência, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, contribuindo para o planejamento das intervenções e o controle das despesas públicas.

3.14. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar maior disponibilidade e segurança operacional dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, reduzir os períodos de paralisação, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Características gerais da execução

4.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação de veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, observadas as especificações técnicas de cada item.

4.1.2. A contratação abrangerá serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, além do fornecimento dos materiais expressamente especificados neste Termo de Referência.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação e autorização prévia.

4.2. Materiais, equipamentos e técnicas

4.2.1. A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos e técnicas adequados à natureza de cada serviço, observando as especificações do respectivo item, as recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis, e as normas técnicas pertinentes.

4.2.2. Todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução da mão de obra contratada serão de responsabilidade da contratada, não cabendo cobrança adicional à Administração, ressalvados os materiais e componentes cuja disponibilização esteja expressamente atribuída ao Município ou constitua objeto de item específico da contratação.

4.2.3. As peças de reposição e os componentes não contemplados nos itens contratados serão disponibilizados pela Administração Municipal, mediante os instrumentos próprios de aquisição, quando necessários à realização dos serviços.

4.2.4. Os materiais expressamente previstos na contratação deverão atender às especificações técnicas, unidades de medida e padrões de qualidade estabelecidos para cada item, sendo vedado o fornecimento de materiais diferentes dos autorizados.

4.3. Mão de obra e segurança

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e com conhecimentos compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

4.3.2. Os profissionais deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais dispositivos de segurança necessários à execução das atividades, observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

4.3.3. A contratada será responsável pela orientação e supervisão de seus profissionais, bem como pela adequada utilização dos equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços.

4.4. Forma de solicitação e execução

4.4.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, não podendo a contratada estabelecer quantitativo mínimo de serviços para atendimento, ressalvadas as condições específicas de remuneração expressamente previstas neste instrumento.

4.4.2. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência constituem estimativas de consumo, não estando a Administração obrigada a solicitar ou utilizar integralmente as quantidades registradas.

4.4.3. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, quando aplicável, diagnóstico do problema identificado, descrição dos procedimentos necessários e estimativa do tempo de execução, especialmente para os serviços remunerados por hora.

4.4.4. A execução dos serviços ficará condicionada à autorização prévia da Administração Municipal, sendo vedada a realização de intervenções adicionais sem a correspondente aprovação.

4.4.5. Os serviços remunerados por hora deverão ser registrados de forma que permita a identificação das atividades executadas, do tempo empregado e dos respectivos quantitativos, para conferência e ateste pela fiscalização.

4.4.6. Eventual necessidade de ampliação das horas inicialmente autorizadas deverá ser previamente justificada pela contratada e submetida à aprovação da Administração Municipal, antes da continuidade dos serviços.

4.4.7. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados e atestados, bem como pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as unidades de medida e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Local e logística de execução

4.5.1. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Administração Municipal ou nas instalações da empresa contratada, conforme a natureza da intervenção e as condições técnicas necessárias à sua realização.

4.5.2. Para os serviços que exijam o deslocamento dos veículos municipais até oficina ou estabelecimento especializado, a unidade de efetiva execução deverá estar localizada a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, medida pelo percurso rodoviário, a partir da sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, situada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, observadas as condições e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.3. A condição prevista no item anterior refere-se ao local de efetiva execução dos serviços, não sendo exigido que a sede administrativa da empresa esteja localizada no Município de Bandeirante/SC ou dentro do limite de distância estabelecido.

4.5.4. A definição da distância máxima busca reduzir o tempo de deslocamento e de indisponibilidade dos veículos municipais, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar e nos serviços de saúde, cujas atividades demandam disponibilidade frequente e continuidade, além de evitar custos excessivos com combustível, transporte e utilização de servidores.

4.5.5. Para os serviços que possam ser executados nas dependências municipais ou mediante retirada de peças e componentes, a execução poderá ocorrer em estabelecimento situado fora do limite de distância indicado, desde que a contratada assuma, quando previsto para o respectivo item, a responsabilidade pela retirada, transporte e devolução dos componentes, sem custos adicionais à Administração.

4.5.6. Por conveniência da Administração e quando demonstrada vantagem econômica, o Município poderá realizar diretamente o transporte dos veículos, peças ou componentes até as instalações da contratada, observadas as condições de segurança e disponibilidade operacional.

4.5.7. A retirada e a devolução de veículos, peças ou componentes deverão ocorrer mediante registro e identificação dos bens encaminhados, de forma a permitir o acompanhamento pela Administração e a apuração de eventuais danos.

4.6. Prazos de atendimento e execução

4.6.1. A contratada deverá atender às solicitações da Administração Municipal nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas a natureza, a complexidade e a urgência dos serviços.

4.6.2. As solicitações que envolvam veículos utilizados no transporte escolar, no transporte de pacientes e em outras atividades essenciais deverão receber tratamento prioritário, de modo a reduzir o período de indisponibilidade e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

4.6.3. Quando a natureza ou a complexidade do reparo impossibilitar sua conclusão no prazo inicialmente previsto, a contratada deverá comunicar formalmente a situação à Administração, apresentando justificativa técnica e estimativa atualizada para conclusão, sujeita à avaliação do setor responsável.

4.6.4. A contratada deverá informar tempestivamente quaisquer circunstâncias que possam comprometer o atendimento ou a conclusão dos serviços, não sendo admitida a alteração unilateral dos prazos autorizados.

4.6.5. A contratada deverá confirmar o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) no prazo máximo de 2 (duas) horas, observados os horários de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.6. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), compreendendo a avaliação técnica, o diagnóstico do problema e a apresentação da estimativa dos serviços necessários, quando aplicável. O diagnóstico e a estimativa deverão ser apresentados dentro desse mesmo prazo, ressalvadas situações tecnicamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração Municipal.

4.6.7. Os serviços de menor complexidade deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e os de maior complexidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), incluindo, quando necessário, a retirada, o transporte e a devolução dos componentes ou equipamentos.

4.6.8. Para fins de aplicação dos prazos, consideram-se serviços de menor complexidade aqueles que possam ser executados mediante procedimentos rotineiros de manutenção, sem necessidade de intervenções técnicas extensas. Consideram-se de maior complexidade aqueles que demandem desmontagens significativas,

procedimentos especializados ou outras intervenções que, por sua natureza, exijam maior tempo de execução, mediante justificativa técnica.

4.6.9. A execução dos serviços dependerá de autorização prévia da Administração Municipal. Quando a execução depender de diagnóstico técnico e autorização posterior, o período compreendido entre a apresentação formal do diagnóstico e da estimativa pela contratada e a comunicação da autorização de execução não será computado no prazo de conclusão dos serviços. Eventual prorrogação dependerá de solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo, e de autorização expressa da Administração Municipal.

4.7. Estrutura operacional

4.7.1. A contratada deverá possuir estrutura física, técnica e operacional compatível com os serviços correspondentes aos itens para os quais for contratada.

4.7.2. A estrutura disponibilizada deverá permitir a execução dos serviços com segurança e qualidade, incluindo os equipamentos, ferramentas e recursos necessários às respectivas especialidades.

4.7.3. Não será exigida estrutura destinada à execução de serviços pertencentes a itens para os quais a empresa não tenha sido contratada.

4.8. Sustentabilidade e destinação de resíduos

4.8.1. A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade e promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais aplicáveis.

4.8.2. Os resíduos provenientes de serviços de manutenção, usinagem, soldagem, chapeação, pintura e outras atividades deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente, conforme suas características e classificação.

4.8.3. A contratada deverá adotar medidas destinadas a prevenir vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e da água e demais impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

4.9. Qualidade dos serviços

4.9.1. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo observar as especificações técnicas, os procedimentos adequados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações, ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada, deverão ser corrigidos, refeitos ou reparados pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

4.9.3. A Administração poderá recusar serviços ou materiais que não atendam às condições contratadas, cabendo à empresa adotar as providências necessárias à regularização.

4.10. Garantia dos serviços

4.10.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços e materiais, sua execução sob demanda e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização das intervenções realizadas.

4.10.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução dos serviços, permanecendo obrigada a sanar eventuais vícios, defeitos ou inadequações decorrentes de sua atuação.

4.10.3. Os serviços e materiais fornecidos estarão sujeitos às garantias legais aplicáveis e às condições específicas previstas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar que a empresa vencedora disponha diretamente da capacidade técnica e operacional necessária à execução dos serviços correspondentes aos itens contratados.

4.11.2. A vedação busca preservar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações assumidas perante a Administração, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual.

4.12. Vistoria

4.12.1. Não será exigida vistoria prévia das instalações municipais como condição de participação na licitação, considerando que o objeto possui especificações definidas neste Termo de Referência e que os serviços serão executados conforme demandas individualizadas.

4.12.2. A avaliação técnica de veículos, máquinas, equipamentos ou componentes específicos poderá ocorrer após a solicitação do serviço, quando necessária à identificação do problema e à elaboração do diagnóstico e da estimativa de execução.

4.13. Localização da estrutura da contratada

4.13.1. Não será exigido que a empresa participante possua sede administrativa no Município de Bandeirante/SC ou em localidade específica.

4.13.2. Para os itens sujeitos à exigência de distância máxima prevista no item 4.5.2, a contratada deverá disponibilizar unidade efetiva de execução situada dentro do limite de 30 (trinta) quilômetros, medido pelo percurso rodoviário a partir da sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

4.13.3. Para os serviços executados nas dependências municipais ou mediante retirada e devolução de componentes, não será estabelecida limitação geográfica geral quanto à localização da empresa, desde que sejam cumpridas integralmente as condições de atendimento, transporte, execução e devolução previstas para os respectivos itens.

4.14. Descumprimento das condições de execução

4.14.1. O descumprimento injustificado dos prazos, condições de atendimento, execução, retirada, transporte, devolução, qualidade ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução

5.1.1. O início do atendimento e a execução de cada serviço observarão os prazos e as condições estabelecidos no item 4.6 deste Termo de Referência. Quando exigíveis diagnóstico e estimativa prévios, a execução do serviço ficará condicionada à autorização da Administração Municipal, observado o item 5.2.6.

5.2. Dinâmica da execução

5.2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente.

5.2.2. A Ordem de Serviço deverá conter, sempre que aplicável:

a) Identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento, mediante placa, número de patrimônio ou identificação equivalente;
b) Identificação da Secretaria ou unidade administrativa requisitante;
c) Descrição do problema identificado ou do serviço solicitado;
d) Item contratual correspondente;
e) Local de atendimento ou de disponibilização do bem;
f) Identificação do servidor responsável pela solicitação.

5.2.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) no prazo máximo de 2 (duas) horas, por telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação admitido pela Administração Municipal, observados os horários de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.4. Quando necessário, a contratada deverá realizar avaliação técnica do veículo, máquina, equipamento ou componente, apresentando diagnóstico do problema, descrição dos procedimentos necessários e estimativa do quantitativo de serviços a serem executados.

5.2.5. Para os serviços remunerados por hora, a contratada deverá apresentar previamente diagnóstico técnico, descrição das atividades necessárias e estimativa fundamentada do tempo de execução. A estimativa deverá considerar, preferencialmente, quando disponíveis e aplicáveis, os parâmetros previstos em manuais técnicos dos fabricantes ou em tabelas de tempos de reparação reconhecidas no respectivo setor. Na ausência de referências específicas, poderão ser utilizados registros históricos de serviços semelhantes ou justificativa técnica individualizada, cabendo à Administração avaliar a razoabilidade das horas propostas antes de autorizar a execução.

5.2.6. A execução dos serviços ficará condicionada à autorização prévia da Administração Municipal, sendo vedada a realização de procedimentos adicionais ou a ampliação das horas autorizadas sem a correspondente aprovação.

5.2.7. Caso sejam identificadas necessidades adicionais durante a execução, a contratada deverá comunicar o fato ao servidor responsável, apresentando justificativa técnica e estimativa complementar, ficando a continuidade dos serviços adicionais condicionada à autorização da Administração.

5.2.8. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, quando aplicável:
a) Identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento atendido;
b) Descrição dos serviços efetivamente executados;
c) Quantidade de horas utilizadas, quando se tratar de serviço remunerado por hora;
d) Identificação e quantidade dos materiais fornecidos, quando integrantes do objeto contratado;

e) Informações sobre eventuais irregularidades identificadas e recomendações técnicas pertinentes;
f) Data da execução e identificação do responsável técnico pela realização do serviço, quando aplicável.

5.2.9. O fiscal do contrato ou servidor designado realizará a conferência dos serviços executados e dos materiais fornecidos, mediante verificação física, documental ou funcional, conforme a natureza da intervenção, procedendo ao recebimento e ateste quando constatada a conformidade com as condições contratadas.

5.2.10. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados e os materiais fornecidos, desde que previamente autorizados e devidamente atestados pela Administração Municipal.

5.3. Local e condições de execução

5.3.1. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Administração Municipal ou nas instalações da contratada, conforme a natureza da intervenção, a disponibilidade dos equipamentos necessários e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Para os serviços que exijam o deslocamento dos veículos municipais até oficina ou estabelecimento especializado, a execução deverá ocorrer em unidade localizada a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, medida pelo percurso rodoviário efetivo a partir da sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, observadas as condições estabelecidas no item 4.5 deste Termo de Referência.

5.3.3. A exigência de localização prevista no item anterior busca preservar a disponibilidade operacional dos veículos municipais, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar e nos serviços de saúde, reduzindo deslocamentos, custos operacionais e períodos de paralisação.

5.3.4. Os serviços que, por sua natureza, possam ser realizados diretamente nas dependências municipais poderão ser executados no local indicado pela Administração, desde que observadas as condições técnicas e de segurança necessárias.

5.3.5. Nos serviços que envolvam peças ou componentes removíveis, especialmente retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, a execução poderá ocorrer nas instalações da contratada, observadas as condições de retirada, transporte e devolução estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.6. Quando prevista a retirada de peças ou componentes pela contratada, esta será responsável por seu transporte, guarda, conservação e devolução, sem cobrança adicional à Administração, ressalvadas as situações expressamente disciplinadas no instrumento contratual.

5.3.7. Por conveniência da Administração e quando demonstrada vantagem econômica, o Município poderá realizar diretamente o transporte dos veículos, peças ou componentes até o estabelecimento da contratada.

5.4. Horário de atendimento

5.4.1. O atendimento ordinário deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2. As solicitações relacionadas a veículos utilizados no transporte escolar, transporte de pacientes e demais atividades essenciais deverão receber atendimento prioritário, observadas a natureza da ocorrência e as condições operacionais da contratada.

5.4.3. Eventuais atendimentos emergenciais fora do horário ordinário dependerão de previsão expressa nas condições contratuais e de acionamento pelo fiscal ou servidor responsável, não sendo admitida cobrança adicional sem previsão no instrumento contratual.

5.5. Equipamentos, ferramentas e materiais necessários

5.5.1. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

5.5.2. Os materiais e insumos inerentes à execução da mão de obra serão de responsabilidade da contratada, ressalvados os materiais e componentes cuja disponibilização esteja expressamente atribuída à Administração Municipal ou que constituam itens específicos da contratação.

5.5.3. O fornecimento de materiais remunerados separadamente ficará restrito aos itens expressamente previstos neste Termo de Referência, observadas as respectivas especificações e unidades de medida.

5.6. Garantia dos serviços

5.6.1. Os serviços executados deverão observar as garantias legais aplicáveis, inclusive, quando cabível, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantias mais amplas expressamente oferecidas pela contratada.

5.6.2. A contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional à Administração, os serviços que apresentem vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada, observadas as responsabilidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Procedimentos de transição e finalização

5.7.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando a natureza dos serviços e sua execução sob demanda.

5.7.2. Ao término da execução contratual, a contratada deverá concluir os serviços regularmente autorizados, observados os limites da vigência contratual, e devolver à Administração todos os veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças e componentes que estejam sob sua responsabilidade, acompanhados dos respectivos registros de execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico que permita o registro e a comprovação da comunicação.

6.3. A contratada deverá designar formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando seus dados de identificação e contato, bem como os poderes e deveres relacionados à execução contratual, cabendo-lhe atuar como interlocutor junto à Administração Municipal.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e pelo gestor do contrato, formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. **Atribuições do Fiscal Técnico**

6.5.1. Compete ao Fiscal Técnico, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Conferir as Ordens de Serviço, os diagnósticos, as estimativas de execução e os relatórios apresentados pela contratada;

c) Verificar a compatibilidade entre os serviços autorizados e aqueles efetivamente executados, especialmente quanto à natureza das intervenções e aos quantitativos de horas trabalhadas;

d) Conferir os materiais fornecidos, quando integrantes do objeto contratado, verificando suas especificações, unidades de medida e quantidades;

e) Registrar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades;

f) Emitir notificações para correção de serviços executados em desacordo com as condições contratadas, estabelecendo prazo para regularização, quando cabível;

g) Verificar o cumprimento das condições de atendimento, retirada, transporte e devolução dos veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças e componentes, quando aplicáveis;

h) Conferir os relatórios de execução apresentados pela contratada e atestar os serviços efetivamente realizados e os materiais fornecidos, para fins de pagamento, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência;

i) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

6.6. **Atribuições do Fiscal Administrativo**

6.6.1. Compete ao Fiscal Administrativo, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme as exigências legais e contratuais;

b) Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo empenhos, pagamentos, glosas e demais registros pertinentes;

c) Acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessários;

d) Solicitar documentos comprobatórios pertinentes à execução contratual, sempre que necessário;

e) Registrar e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades administrativas identificadas durante o acompanhamento da contratação.

6.7. **Atribuições do Gestor do Contrato**

6.7.1. Compete ao Gestor do Contrato, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação:

a) Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo a articulação entre os fiscais e os setores requisitantes;

b) Acompanhar a atualização do processo de gerenciamento do contrato, assegurando o registro das Ordens de Serviço, relatórios, notificações, ocorrências e demais documentos pertinentes;

c) Acompanhar os quantitativos executados e os saldos contratuais, adotando as providências necessárias para evitar solicitações superiores aos limites registrados ou contratados;

d) Avaliar as informações e ocorrências encaminhadas pelos fiscais, adotando as providências administrativas cabíveis;

e) Promover ou encaminhar as medidas necessárias à regularização de falhas e ao cumprimento das obrigações contratuais;

f) Encaminhar à autoridade competente, quando necessário, as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados os procedimentos legais e o direito ao contraditório e à ampla defesa;

g) Acompanhar a vigência contratual e a necessidade de eventuais alterações, prorrogações ou outras providências administrativas, observada a legislação aplicável;

h) Adotar as providências necessárias ao encerramento contratual, verificando a existência de obrigações pendentes e de registros necessários à conclusão da contratação.

6.8. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar a segregação de funções, as competências dos agentes designados e os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município, sem prejuízo da atuação dos setores requisitantes no acompanhamento das demandas de manutenção.

6.9. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante - SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas de inexecução que causem grave dano, inexecução total ou retardamento da execução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou atos lesivos, bem como nas infrações graves que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.4. Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial, ensejando as demais sanções cabíveis.

7.2.5. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para inexecução total ou parcial grave, conforme a gravidade da infração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Para as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo próprio, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste dos serviços efetivamente realizados sob demanda, mediante verificação pelo fiscal do contrato, com base no relatório de serviço emitido pela contratada e na respectiva Ordem de Serviço.

8.1.1. Nos serviços remunerados por hora, a medição deverá ser instruída com a respectiva Ordem de Serviço, diagnóstico técnico, estimativa de horas previamente aprovada, relatório das atividades executadas e registro do tempo efetivamente empregado. A fiscalização deverá verificar a compatibilidade entre as horas autorizadas, os serviços realizados e os parâmetros técnicos de referência disponíveis, quando aplicáveis, justificando eventuais divergências. Não serão computados períodos de espera, paralisações ou atividades não autorizadas, sendo admitido para pagamento exclusivamente o quantitativo de horas efetivamente executado, comprovado e atestado, observados os limites previamente autorizados.

8.1.2. Dos critérios específicos de medição e fiscalização dos itens 25 a 31

8.1.2.1. Os serviços e materiais previstos nos itens 25 a 31 deverão ser previamente autorizados pela

Administração Municipal, com identificação do veículo, máquina, equipamento ou componente atendido, descrição da necessidade e indicação dos quantitativos correspondentes.
8.1.2.2. A medição observará os seguintes critérios:

a) **Item 25 – Solda MIG:** medição por metro linear de arame efetivamente utilizado na soldagem, mediante registro da quantidade consumida e identificação do serviço executado pela contratada, sujeito à conferência da fiscalização.

b) **Itens 26 e 27 – Soldagem por vareta:** medição pela quantidade de varetas efetivamente utilizadas na execução dos serviços, incluindo seu fornecimento pela contratada, observadas as especificações do material e o comprimento mínimo previsto.

c) **Itens 28 a 31 – Materiais:** medição em quilogramas, mediante identificação do tipo de material, formato, dimensões pertinentes e quantidade efetivamente fornecida, conforme a necessidade previamente autorizada.

8.1.2.3. A contratada deverá apresentar registros que permitam identificar os serviços realizados, os materiais empregados ou fornecidos e os respectivos quantitativos, disponibilizando esclarecimentos e documentos complementares quando solicitados pela fiscalização.

8.1.2.4. O recebimento e o pagamento ficarão condicionados à conferência das quantidades, à conformidade com as especificações técnicas e ao ateste do fiscal responsável, não sendo admitido pagamento por serviços ou materiais não autorizados ou não comprovados.

8.2. Não serão atestados para pagamento os serviços não executados, executados em quantidade diversa da autorizada ou que não atendam às condições mínimas de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada, quando cabível, promover sua correção ou refazimento sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.2.1. Considerando que os serviços serão executados sob demanda, remunerados por unidade efetivamente executada e submetidos à conferência e ao ateste do fiscal do contrato, não será adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR específico, sendo a aferição realizada por meio da Ordem de Serviço, do relatório de execução e do respectivo ateste, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da conclusão pela contratada, pelo fiscal técnico, mediante conferência da execução com o relatório de serviço.

8.4. Recebimento definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa (verificação da conformidade da documentação fiscal, regularidade fiscal da contratada e correspondência com os serviços atestados).

8.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

a) Apresentação de Nota Fiscal/Fatura com discriminação dos serviços efetivamente prestados e dos materiais fornecidos, quando aplicável, com referência à Ordem de Serviço correspondente;

b) Ateste do fiscal do contrato, comprovando a efetiva execução dos serviços e o recebimento dos materiais, quando aplicável;

c) Verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta ao SICAF ou apresentação das certidões pertinentes.

8.7. Condições para pagamento: O pagamento estará condicionado à apresentação e conferência dos documentos relativos à execução contratual, observadas as seguintes condições:

8.7.1. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada não implicará, por si só, a retenção automática do pagamento relativo aos serviços regularmente executados e atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para a regularização da situação e da apuração de eventual descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Reajuste de preços: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

8.9. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante apostilamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data-base do orçamento estimado.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, calculada entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, pro rata die.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Modalidade e Forma**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Regime de Execução**

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. **Critério de Aceitabilidade de Preços**

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário máximo estimado para cada item, conforme a tabela de especificações e estimativa de custos constante deste Termo de Referência.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima dos valores máximos estabelecidos pela Administração, observadas as disposições do art. 59, incisos III e IV, e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. **Habilitação Jurídica**

9.4.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o interessado comprovar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.5.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/1991);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. **Qualificação Técnica**

9.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços ou fornecimento de materiais de natureza compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.3. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, sendo suficiente a demonstração de que o licitante já executou serviços de natureza semelhante.

9.7.4. A exigência de atestado de capacidade técnica operacional justifica-se pela necessidade de demonstrar que o licitante possui experiência prévia na execução de serviços de natureza compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, considerando as diferentes especialidades abrangidas pela contratação, incluindo manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, conforme aplicável.

9.8. **Tratamento Diferenciado para ME e EPP**

9.8.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto:

a) Ao exercício do direito de preferência em caso de empate ficto;

b) À possibilidade de regularização de eventuais restrições na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos prazos e condições previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Ao enquadramento do presente certame para participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observados os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006 e o art. 112 do Decreto Municipal no 067/2023.

9.9. **Participação de empresas em consórcio**

9.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o parcelamento do objeto em itens independentes, a possibilidade de participação de empresas especializadas em cada atividade e a inexistência de necessidade técnica ou operacional demonstrada de atuação conjunta para a execução dos itens individualmente considerados.

9.9.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na possibilidade de execução individual dos itens por empresas que disponham da capacidade técnica e operacional exigida, observada a necessidade de preservar a competitividade do certame.

9.10. **Critérios de desempate**

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, os registros cadastrais previstos na legislação;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.2. Persistindo o empate, serão observados os critérios de preferência previstos no § 1º do art. 60 da Lei nº

14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável para o conjunto dos itens, é de **R$ 995.307,00 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos e sete reais)**, conforme os valores unitários e totais detalhados neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

10.2. A estimativa de custo foi definida com base na pesquisa de preços que integra o processo administrativo, adotando-se a média aritmética dos preços válidos nos itens cujo Coeficiente de Variação – CV foi igual ou inferior a 25% e a mediana nos itens em que o CV foi superior a 25%, conforme metodologia, justificativas, fontes e memória de cálculo detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha de Pesquisa de Preços.

10.3. O parcelamento do objeto foi adotado mediante sua divisão em 31 (trinta e um) itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a diversidade dos serviços e materiais abrangidos pela contratação, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas nas respectivas atividades e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

10.4. Considerando a natureza do objeto, a execução sob demanda, o parcelamento em itens independentes e a ausência de enquadramento nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será adotada matriz de alocação de riscos contratual, sem prejuízo da análise dos riscos da contratação realizada no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, previamente à emissão do respectivo instrumento hábil.

11.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

11.3. A emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a respectiva despesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e da legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais correspondentes aos itens para os quais for contratada.

12.2. Constituem obrigações da contratada:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação, recuperação e demais atividades especializadas previstas nos itens contratados, observando as especificações técnicas, as condições de execução e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Atender às solicitações da Administração Municipal mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento

equivalente, respeitando os quantitativos, as condições e os limites previamente autorizados;

c) Disponibilizar profissionais capacitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços contratados;

d) Disponibilizar, sob sua responsabilidade, os equipamentos, ferramentas, instrumentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, ressalvados os materiais e componentes cuja disponibilização esteja expressamente atribuída à Administração Municipal;

e) Utilizar técnicas, procedimentos e equipamentos adequados à natureza de cada intervenção, observando as normas técnicas pertinentes e as recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis;

f) Realizar avaliação técnica e apresentar diagnóstico do problema identificado, sempre que necessário à definição dos procedimentos e à estimativa dos serviços;

g) Informar previamente à Administração Municipal a estimativa de horas necessárias à execução dos serviços remunerados por hora, acompanhada da descrição dos procedimentos previstos e da respectiva justificativa técnica;

h) Iniciar a execução dos serviços somente após a autorização da Administração Municipal, sendo vedada a realização de intervenções adicionais ou a ampliação das horas autorizadas sem aprovação prévia;

i) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável a identificação de problemas adicionais, necessidades de reparos complementares ou circunstâncias que possam alterar o serviço inicialmente autorizado;

j) Registrar as horas efetivamente empregadas na execução dos serviços remunerados por hora, discriminando as atividades realizadas e os respectivos períodos de execução, de forma a permitir sua conferência pela fiscalização;

k) Não incluir no quantitativo de horas executadas períodos de espera, paralisações injustificadas ou atividades não relacionadas à efetiva prestação dos serviços autorizados, ressalvadas as condições específicas de remuneração expressamente previstas neste Termo de Referência;

l) Apresentar, após a conclusão dos serviços, relatório contendo a identificação do veículo, máquina, equipamento, implemento ou componente atendido, a descrição das atividades realizadas, as horas efetivamente executadas, quando aplicáveis, e os materiais fornecidos;

m) Fornecer exclusivamente os materiais previstos nos itens contratados, observando as especificações técnicas, as unidades de medida, os quantitativos autorizados e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

n) Não realizar o fornecimento ou a cobrança de peças, componentes ou materiais não contemplados nos itens contratados, cabendo à Administração Municipal providenciar sua aquisição pelos instrumentos próprios, quando necessários;

o) Zelar pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças e componentes que estiverem sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para evitar danos, extravios ou utilização indevida;

p) Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades

legais;

q) Cumprir as condições estabelecidas para retirada, transporte e devolução de veículos, peças e componentes, quando essas atividades estiverem sob sua responsabilidade, observando os procedimentos de identificação e registro dos bens;

r) Executar os serviços nos locais e nas condições definidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à distância máxima estabelecida para os serviços que exijam o deslocamento de veículos municipais até oficina ou estabelecimento especializado;

s) Cumprir os prazos de atendimento e execução estabelecidos, conferindo prioridade às solicitações relacionadas ao transporte escolar, ao transporte de pacientes e às demais atividades essenciais, conforme as condições previstas neste instrumento;

t) Comunicar tempestivamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, os prazos ou a continuidade da execução, apresentando justificativa e proposta de solução, quando cabível;

u) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada, observadas as garantias legais e as condições contratuais aplicáveis;

v) Substituir, sem ônus adicional à Administração, os materiais fornecidos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, quando a irregularidade lhe for imputável;
w) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições legais aplicáveis;

x) Designar e manter preposto responsável pela interlocução com a Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

y) Prestar todas as informações e apresentar os documentos e registros relacionados à execução dos serviços que forem solicitados pela fiscalização contratual;

z) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, atendendo às orientações e determinações regularmente expedidas pelos agentes competentes;

aa) Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, fornecendo e exigindo de seus profissionais a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais dispositivos de proteção necessários;

ab) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

ac) Adotar práticas de sustentabilidade e realizar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 e as demais normas ambientais pertinentes;

ad) Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, observada a vedação estabelecida neste Termo de Referência;

ae) Manter sigilo sobre informações e documentos da Administração Municipal aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando sujeitos a restrição legal de divulgação;

af) Não utilizar os veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças ou componentes da Administração Municipal para finalidades estranhas à execução dos serviços autorizados;

ag) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a ocorrência de acidentes, danos, extravios ou outras situações relevantes envolvendo bens municipais sob sua responsabilidade;

ah) Entregar os veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças e componentes após a conclusão dos serviços em condições adequadas de conservação e funcionamento, observada a natureza da intervenção realizada;

ai) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

12.3. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados e dos materiais fornecidos, não sendo o acompanhamento ou a fiscalização exercidos pela Administração Municipal causa de exclusão ou redução de suas responsabilidades legais e contratuais.

12.4. A contratada não poderá exigir a contratação de quantitativos mínimos, condicionar o atendimento à execução de serviços não solicitados ou realizar cobranças adicionais não previstas nos instrumentos contratuais, observadas as condições específicas de remuneração estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. **Proteção de Dados Pessoais**

12.6.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado seu tratamento para finalidade diversa, devendo adotar as medidas necessárias à proteção, segurança e confidencialidade das informações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Administração Municipal deverá cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e da legislação aplicável, assegurando as condições necessárias à adequada execução do objeto.

13.2. Constituem obrigações da contratante:

a) Solicitar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, observados os quantitativos e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais;

b) Identificar, nas solicitações encaminhadas à contratada, os veículos, máquinas, equipamentos, implementos ou componentes que necessitem de atendimento, bem como os serviços requeridos e demais informações necessárias à execução;

c) Disponibilizar à contratada as informações técnicas e operacionais necessárias à identificação dos problemas e à realização dos serviços, quando disponíveis;

d) Analisar os diagnósticos, as propostas de intervenção e as estimativas de horas apresentados pela contratada, autorizando previamente os serviços e os quantitativos considerados necessários e compatíveis com a demanda;

e) Avaliar e autorizar, quando devidamente justificada, eventual necessidade de ampliação das horas inicialmente previstas ou de realização de serviços complementares, observados os limites contratuais e a disponibilidade dos respectivos saldos;

f) Disponibilizar as peças de reposição e os componentes necessários à execução dos serviços, quando não integrarem os itens contratados, mediante os instrumentos próprios de aquisição;

g) Providenciar, quando estiver sob sua responsabilidade, o encaminhamento dos veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças e componentes ao local de execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências municipais, quando necessário à execução dos serviços autorizados, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração;

i) Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os prazos e as demais condições contratuais;

k) Conferir os relatórios de execução apresentados pela contratada, especialmente quanto à descrição dos serviços realizados, às horas efetivamente trabalhadas e aos materiais fornecidos;

l) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os procedimentos e as competências estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

m) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, falhas, defeitos ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis, quando aplicável;

n) Exigir a correção, reparação, substituição ou reexecução dos serviços e materiais que apresentem desconformidades imputáveis à contratada, sem ônus adicional à Administração;

o) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais regularmente fornecidos, desde que autorizados, recebidos e atestados, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

p) Realizar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis;

q) Acompanhar os quantitativos executados e os saldos disponíveis dos itens contratados, por meio dos setores requisitantes e dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, evitando solicitações superiores aos limites autorizados;

r) Comunicar à contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

s) Analisar as solicitações e justificativas apresentadas pela contratada relacionadas à execução dos serviços, aos prazos e às demais condições contratuais, manifestando-se por meio dos agentes competentes;

t) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

u) Adotar as providências administrativas necessárias à regular execução, ao acompanhamento e ao encerramento da contratação;

v) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

13.3. A Administração Municipal não estará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da contratação.

13.4. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

13.5. A Administração Municipal não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos imputáveis à contratada, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração e à concordância do fornecedor registrado, mediante formalização do instrumento correspondente.

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável, no edital e na própria Ata, visando à manutenção das condições efetivas da proposta e, quando cabível, do equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha ocasionado alteração extraordinária dos custos da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.5. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise da documentação apresentada e proferirá decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando a complexidade da análise ou a necessidade de diligências assim o exigir.

14.6. Durante a análise do pedido, o fornecedor deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, não podendo interromper a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais regularmente autorizados, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal ou nas hipóteses legalmente admitidas.

14.7. A concessão de eventual alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de análise e manifestação da Administração, não produzindo efeitos automáticos a partir da apresentação do pedido.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade durante a vigência da Ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 95, admitida sua substituição por instrumento hábil somente nas hipóteses legalmente previstas.

14.9.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, conforme a natureza da demanda, observados os quantitativos, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 067/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

15.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza dos serviços e materiais, a diversidade das necessidades da Administração Municipal e a impossibilidade de definir previamente o momento exato de ocorrência de cada demanda.

15.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativas de consumo, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, que solicitará os serviços e materiais conforme suas necessidades, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

15.5. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão ocorrer exclusivamente mediante solicitação e autorização da Administração Municipal, sendo vedada a realização de intervenções ou o fornecimento de materiais não autorizados.

15.6. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, os prazos, as condições de atendimento, os critérios de medição e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e pela adequada execução do objeto.

15.7. Eventuais situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e da legislação aplicável, vedada a alteração informal das condições contratadas.

15.8. As alterações contratuais eventualmente necessárias deverão observar os requisitos, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização e justificativa.

15.9. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Integram a fase preparatória da contratação o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, a memória de cálculo dos quantitativos e demais documentos que fundamentam a definição do objeto, a estimativa de custos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.11. O presente Termo de Referência constitui o documento técnico que estabelece as condições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução do objeto, devendo suas disposições ser observadas pelas partes durante a vigência dos respectivos instrumentos contratuais.

Bandeirante/SC, 27 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Data: 27/10/2026 16:20:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Diretor de Transportes

RAQUEL CRISTINA DILL:05861281904
Assinado de forma digital por RAQUEL CRISTINA DILL:05861281904
Dados: 2026.10.29 08:56:18 -03'00'

RAQUEL CRISTINA DILL
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA:06780126950
Assinado de forma digital por GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA:06780126950
Dados: 2026.10.29 08:56:32 -03'00'

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZOLLA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARINES AMARAL NASCIMENTO:37600631873
Assinado de forma digital por MARINES AMARAL NASCIMENTO:37600631873
Dados: 2026.10.29 08:56:44 -03'00'

MARINES AMARAL NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

SELSO NEILAND:01770587900
Assinado de forma digital por SELSO NEILAND:01770587900
Dados: 2026.10.29 08:57:08 -03'00'

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI:04068109907
Assinado de forma digital por FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI:04068109907
Dados: 2026.10.29 08:57:19 -03'00'

FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

GILBERTO BASSO:75849097953
Assinado de forma digital por GILBERTO BASSO:75849097953
Dados: 2026.10.29 08:57:33 -03'00'

GILBERTO BASSO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo e Saneamento